



Câmara Municipal

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA – PSC

INDICAÇÃO Nº **0 2 8 2 / 2 0 2 0**

Orienta ao Poder Executivo Municipal a criação do programa “Pais Tutores” na rede pública municipal de ensino, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Vimos à presença de Vossa Excelência a fim de requerer, nos termos do art. 149 e parágrafos do Regimento Interno, seja submetida à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa a Indicação epigrafada, a qual “*Orienta ao Poder Executivo Municipal a criação do programa “Pais Tutores” na rede pública municipal de ensino, na forma que indica.*”.

Dessa forma, desejamos poder contar com o apoio de Vossa Excelência e de todos os pares desta Casa Legislativa, a fim de que a presente Indicação, ante a sua importância e relevância, após a esperada aprovação, seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza para o pugnado corolário legal.

DEP. LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 08 DE julho de 2020.

PRISCILA COSTA

Vereadora – PSC

08 JUL 2020

11 h 57 min

Servidor (a)



Câmara Municipal

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA – PSC

INDICAÇÃO Nº **0282/2020**
PROJETO DE LEI

Orienta ao Poder Executivo Municipal a criação do programa “Pais Tutores” na rede pública municipal de ensino, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Cria o programa Pais Tutores, visando capacitar pais de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento a se habilitarem como cuidadores escolares remunerados no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O programa é extensível aos responsáveis, ainda que não sejam genitores, desde que comprovado o vínculo afetivo-financeiro com o aluno matriculado.

Art. 2º A deficiência ou transtorno de desenvolvimento deverá ser comprovada através de laudo psicopedagógico realizado por profissional da Prefeitura de Fortaleza, que será apresentado no ato anual de matrícula.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá criar cursos de capacitação e habilitação ao exercício da atividade, conforme determinar a lei, bem como garantir o ingresso dos pais ao exercício da função.

Art. 4º O genitor habilitado como cuidador ficará necessariamente vinculado ao acompanhamento de seu filho no ambiente escolar enquanto este estiver



Câmara Municipal

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA – PSC

matriculado na rede pública municipal de ensino.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEP. LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE julho de 2020.

PRISCILA COSTA

Vereadora – PSC



Câmara Municipal

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA – PSC

JUSTIFICATIVA

As escolas de educação regular, sejam de rede pública e privada, devem assegurar as condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades realizadas no contexto escolar. É isso o que assegura a Lei Brasileira de Inclusão, também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), que entrou em vigor em 2016, e garante uma série de direitos relacionados à acessibilidade, educação e saúde.

A Lei Brasileira de Inclusão possui mais de cem artigos, todos com um objetivo único: promover a igualdade de oportunidades, autonomia e acessibilidade a esse segmento da população brasileira. Na educação, ela assegura a oferta de sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino. Estabelece ainda a adoção de um projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, com o fornecimento de profissionais de apoio.

Os profissionais de apoio são fundamentais para a promoção da acessibilidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção. Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação, o município de Fortaleza tem apenas cerca de 300 profissionais de apoio para os mais de 4000 alunos portadores de necessidades especiais.

Ademais, os pais e responsáveis de aluno com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que melhor conhecem as necessidades dessas crianças, dispondo de afeto e zelo diariamente. Esses pais



Câmara Municipal

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA – PSC

muitas vezes ficam impossibilitados de trabalhar por estarem dedicados exclusivamente aos seus filhos durante 24 horas por dia.

Nesse sentido, o presente projeto de indicação visa criar programa que ofereça uma alternativa diante dessa situação, possibilitando a um representante do ambiente familiar estar presente também no ambiente escolar, estendendo o afeto e cuidado durante todo o dia.

PRISCILA COSTA

Vereadora – PSC